

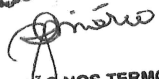


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 015

DE 09 DE MARÇO DE 2026

Publicado
No. Municipal Oficial em
09 de março de 2026


PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 969/2024

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano destinado à implantação de rede de drenagem pluvial no Município de Pedra Dourada/MG e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, III, “a”, c/c artigo 65, XII, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de rede de drenagem pluvial para solução de problemas de alagamento na Rua Santa Catarina, no Bairro Pontal, conforme estudos técnicos elaborados pelo setor de engenharia municipal;

CONSIDERANDO que tais alagamentos têm causado transtornos recorrentes aos moradores da região, notadamente em razão do retorno das águas pluviais pelos encanamentos das redes de drenagem e de esgoto, ocasionando riscos à saúde pública e comprometendo a segurança do trânsito local;

CONSIDERANDO que o local identificado constitui a área tecnicamente adequada para a execução da intervenção, em razão de sua localização em ponto mais baixo do terreno, favorecendo o escoamento natural das águas pluviais;

CONSIDERANDO a necessidade urgente da realização da obra, a fim de prevenir danos a imóveis residenciais, preservar a infraestrutura urbana e garantir a segurança da população;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a adoção das providências administrativas necessárias à abertura do processo de desapropriação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de **desapropriação parcial**, amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o imóvel urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

descrito como **Lote nº 11, Quadra "A"**, situado na Rua Santa Catarina, s/nº, Bairro Esperança, no Município de Pedra Dourada/MG, medindo **10,00 metros de frente para a referida rua, 12,50 metros pela lateral direita confrontando com o lote nº 12, 12,50 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 10 e 10,00 metros de fundos confrontando com Gil Soares Proba**, totalizando **125,00 m²**, de propriedade do **Sr. Daniel Barbosa de Souza e da Sra. Daniela Barbosa de Souza Oliveira**, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG sob a **matrícula nº 2.290, Livro 2-H, fls. 1.167.**

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de caráter urgente, para fins de eventual imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O imóvel descrito no art. 1º, após concluído o processo de desapropriação, será destinado à implantação de rede de drenagem pluvial, constituindo obra de relevante interesse público destinada à melhoria da infraestrutura urbana e à prevenção de alagamentos no Município.

Parágrafo único. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o setor de engenharia municipal, a promover o levantamento topográfico da área, elaboração de mapa, memorial descritivo e avaliação prévia do imóvel, para fins de instrução do processo administrativo de desapropriação.

Art. 4º. Fica instituída a **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento da Desapropriação**, responsável por promover os atos administrativos necessários à condução do procedimento expropriatório, composta pelos seguintes membros:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras.

§1º. A Comissão será responsável por:

- a) acompanhar o processo administrativo de desapropriação;
- b) proceder à avaliação preliminar do imóvel;
- c) promover tentativas de composição amigável com os proprietários;
- d) emitir relatórios técnicos e administrativos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

e) adotar demais providências correlatas ao regular andamento do procedimento.

§2º. A nomeação nominal dos membros da Comissão será formalizada por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pedra Dourada/MG.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Comunica-se e Cumpra-se.

Pedra Dourada/ MG, 09 de março de 2026.

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG